

LEI N° 671/84

**DISPÕE.SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO
À CORPORACÃO MUSICAL GUARANY**

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à CORPORACÃO MUSICAL GUARANY, subvenção no valor de Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões, quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo único - A subvenção à Corporação Musical Guarany será paga com a disponibilidade financeira da Prefeitura.

Art. 2º - A Entidade beneficiada deverá prestar contas da subvenção recebida.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta de dotação do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 27 de junho de 1984.

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**